

L E I Nº 161 DE 21 DE MARÇO DE 1980.

ARQUIVE-SE
S.M. 28/03/80

SECRETARIA MUNICIPAL

"Prorroga até 15 de abril de 1980 o prazo para cobrança de Taxa de Localização e de outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica prorrogado até 15 de abril de 1980 o prazo para cobrança, sem juros e sem multa, da Taxa de Renovação do Alvará de Localização, referente ao exercício de 1980, prevista na LEI nº 154, de 30 de novembro de 1979 (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 1980.

CELESTINO CABRAL